



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

## PORTARIA N.º 3310/2018

O reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e legislação correlata, considerando o MEMO/IF-DEGES/Nº304/2018, do Departamento de Gestão e Controle Administrativo, em 07 de dezembro de 2018,

### RESOLVE

1) Designar, conforme disciplinado na Instrução Normativa SEGES nº 5, de 25 de maio de 2017, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **Contrato nº 09/2015**, celebrado entre o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE e a empresa **ZONA SUL TELECOM EIRELI - EPP**, CNPJ nº 18.785.251/0001-94.

| FUNÇÃO                                 | NOME                         | SIAPE Nº |
|--|------------------------------|----------|
| <b>Gestor do Contrato</b>              | Claus de Rosso Bolzan        | 1144068  |
| <b>Gestor do Contrato - Substituto</b> | Israel Nunes Fernandes       | 1700324  |
| <b>Gestor do Contrato - Substituto</b> | Rafael Costa da Cruz         | 2110902  |
| <b>Fiscal Técnico</b>                  | Igor Born Machado            | 1758071  |
| <b>Fiscal Técnico – Substituto</b>     | Celso Henrique Garcia Vieira | 1098703  |

2) O objeto do contrato ao qual se refere esta portaria é a prestação de serviço de acesso dedicado à Internet, destinado à Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense.

3) Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – Gestor do Contrato: servidor designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

II - Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;

4) Determinar à área de gerenciamento de contratos a inclusão de cópia desta Portaria no Sistema SUAP.

5) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

6) Revogar as disposições de gestores e fiscais do contrato, publicadas anteriormente.

Pelotas, 10 de dezembro de 2018.

Flavio Luis Barbosa Nunes

Reitor

Documento assinado eletronicamente por:

- **Flavio Luis Barbosa Nunes, REITOR - CD1 - IFSULRG**, em 15/12/2018 20:44:51.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/12/2018. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <http://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 10827

**Código de Autenticação:** 58c3e24121

